

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS/SC
MUNICÍPIO DE ORLEANS – SANTA CATARINA
Referente à: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
Processo n. 219/2019**

Ilmo. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio
LCL COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., participe da Licitação, tempestivamente, com fulcro na legislação vigente, vem com o devido respeito, por meio de Luciana Coan Lole, apresentar,

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a desclassificação de sua proposta e de ilegalidades existentes na presente licitação, com fulcro nos artigos 3º, 27, 43, 109, inciso I e seguintes, da Lei 8.666/93, no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02 e demais artigos pertinentes à matéria.

DOS FATOS

A Recorrente atendeu ao Edital publicado em 26/11/2019, edital este efetuado pelo Prefeitura Municipal de Orleans através do sistema de Pregão Presencial. O pregão obteve o número 119/2019. A recorrente estava interessada em participar do certame e retirou junto ao seu órgão promotor o mencionado Edital e seus Anexos. Elaborou e apresentou proposta, cuja abertura ocorreu em 11/12/2019.

Na sessão de abertura dos envelopes, constatou-se que a empresa LCL apresentou proposta com menor preço para os Itens 15 e 59. Desta feita, de acordo com as regras da licitação, a LCL, após a verificação de sua habilitação, com abertura do Envelope n. 02, deveria ser declarada a vencedora do certame.

Todavia o Pregoeiro, e Equipe de Apoio, desclassificou A proposta pelo motivo: Não haver apresentado a Certidão Negativa de Falência ou Concordata pelo sistema EPROC, sendo que a empresa apresentou a certidão genérica do Tribunal de Justiça.

Não concordando com esta alegação, a recorrente, pelos motivos que a seguir expõe suas razões de direito para recurso.

DO DIREITO

Compulsando o edital do processo licitatório, percebe-se que o item 9.1.3.1. prevê expressamente prazo de cinco (05) dias para regularização de pagamentos, parcelamentos, além de emissão de eventuais certidões necessárias à habilitação. Nessa toada, urge transcrever o dispositivo na íntegra:

9.1.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Com efeito, ainda que o dispositivo citado adrede refira-se a tipo específico de habilitação, nada justifica que a oportunidade de sanar omissões seja destinada apenas para faltas maiores – dívidas fiscais e trabalhistas – e exclua ato singelo como a emissão de certidão. Ademais, o item transcrito menciona expressamente “emissão de eventuais certidões negativas”.

De mais a mais, também o item 9.3. prevê que “O pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, *principalmente àquelas formais*”.

Ou seja, poder-se-ia sanar as falhas formais no ato da Sessão Pública.

In casu, tem-se que a falta de Certidão Negativa de Falência ou Concordata própria do sistema EPROC é falha manifestamente formal e de fácil resolução. Podendo até ser retirada de imediato pelo site do Tribunal de Justiça. Assim sendo, percebe-se que o senhor pregoeiro não oportunizou à recorrente a regularização de sua documentação, ainda que vencedora do concurso e ainda que tivesse apresentado a certidão genérica do Poder Judiciário.

Por fim, salienta que a desclassificação da LCL ao arripio das disposições expressas no edital, provocará dano ao erário e prejuízo aos munícipes orleanenses, uma vez que a empresa apresentou a proposta com melhor preço e mais vantajosa para a administração pública e para a sociedade.

Ex Positis, requer-se:

O recebimento do presente Recurso Administrativo com os documentos que o instruem, especialmente Certidão Negativa de Falência e Concordata do sistema EPROC.

Que seja retificada a ilegítima e injusta decisão anterior, classificando a proposta da empresa LCL COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. para as próximas fases do processo licitatório e revendo o resultado do julgamento e classificação das proponentes conforme determina o artigo 4º, inciso XIX da Lei 10.520/2002: "o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento";

Seja julgado o presente Recurso Administrativo totalmente procedente, aceitando-se a certidão ora juntada e declarando-se vencedora do certame a Recorrente, pois só assim manter-se-á legítimo o processo licitatório;

De qualquer decisão proferida seja fornecida as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito;

Que o presente recurso seja julgado de acordo com as Legislações pertinente à matéria.

Termos em que,

Pede deferimento.

Orleans, 13 de dezembro de 2019

Luciana Coan Lole
CPF: 044.075.769-01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero do pedido: 274442

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 274442

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LCL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 80.159.015

Certidão emitida às 14:15 de 12/12/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ORLEANS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

SONIA NUNES FENILI RIBEIRO MONICA FENILI RIBEIRO ZOMER 1º TRASLADO
Tabeliã Substituta Tabeliã Substituta

Livro : 097

Folha : 117

Procuração Pública de Gerir e Administrar protocolada sob o nº 05774 em data de 09/09/2014,
na forma abaixo:

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: LCL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público Instrumento de Procuração virem que, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, perante mim Tabeliã Substituta, compareceu(ram) neste Tabelionato como outorgante(s): **LCL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 80.159.015/0001-36, com sede à Rua Aristiliano Ramos, s/n, Centro, Orleans/SC, neste ato representada por seu(s) sócios(as)/administradores Srº **PEDRO LOLE**, de nacionalidade brasileira, nascido em 25/09/1955, filho de Hidelbrando Lole e de Candida Zanini Lole, casado, comerciante, portador da cédula de identidade número 409.474 CNH/SC emitida em 08/11/2013, e do CPF/MF nº 343.805.409-44, residente e domiciliado à Rua Aristiliano Ramos, 361, Bairro "Centro", Orleans/SC e a Srtª **ROSANGELA COAN LOLE**, de nacionalidade brasileira, nascida em 24/08/1959, filha de Jose Coan e de Jurema Silveira Coan casada, comerciante, portadora da cédula de identidade número 454.588-5 SSP/SC emitida em 23/06/2000, e do CPF/MF nº 376.011.059-20, residente e domiciliada à Rua Aristiliano Ramos, 361, Bairro "Centro", Orleans/SC, conforme 21ª alteração e Certidão Simplificada - JUCESC-NIRE 4220099484-5, (devidamente arquivada). Reconhecido(s) e identificado(s) documentalmente como o(s) próprio(s), por mim Tabelião, de cuja capacidade para o ato dou fé. E pelo(s) outorgante(s), me foi dito que por este público instrumento nomeia(m) e constitui(em) seu(ua) bastante procurador(a): **LUCIANA COAN LOLE**, de nacionalidade brasileira, nascida em 23/08/1986, filha de Pedro Lole e de Rosangela Coan Lole, solteira, Auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade número 3.172.910-0 SESPDC/SC emitida em 05/06/2000, e do CPF/MF nº 044.075.769-01, residente e domiciliada à Rua: Aristiliano Ramos, 40, Bairro: Centro, Orleans/SC. A quem confere(m) **PODERES PARA GERIR E ADMINISTRAR TODOS OS SEUS NEGÓCIOS, BENS E ASSUNTOS, SEJAM ELES DE QUE NATUREZA FOREM**. Podendo seu(a) bastante procurador(a), representar o outorgante em todos os atos, contratos, transações ou iniciativas que demandem sua presença, outorga, concordância, anuência ou assinatura, bem como representar em inventários e partilhas de bens, inclusive como inventariante, prestar primeiras e últimas declarações, promover extinção de condomínio, comprar, vender, prometer vender, prometer comprar, permutar, transacionar, ceder, transferir, receber em transferência, locar, arrendar, hipotecar, caucionar e por qualquer forma alienar, onerar e gravar bens móveis, imóveis ou semoventes, os que o outorgante já possui ou que venha possuir, veículos, direitos, títulos, ações, quotas, firmar

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

RUA LUIZ VERANE CASCAES, 80 - SALA 01 - CENTRO - FONE (48) 3466-2868 - CNPJ:
83.459.073/0001-73 - CEP 88870-000 - ORLEANS/SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ORLEANS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

SONIA NUNES FENILI RIBEIRO TABELIÃ SUBSTITUTA MONICA FENILI RIBEIRO ZOMER TABELIÃ SUBSTITUTA 1º TRASLADO

Livro : 097

Folha : 118

Procuração Pública de Gerir e Administrar protocolada sob o nº 05774 em data de 09/09/2014, na forma abaixo:

202

compromissos, promover registros e averbações, autorizar débitos, transferências, impugnar, propor ou embargar execução de sentença, contratar financiamentos, contrair dívidas, abrir, movimentar, renovar e encerrar contas bancárias(poupança/corrente), cadastrar senhas, retirar cartões magnéticos, utilizar cartões de crédito, realizar transferências, inclusive para o exterior, requerer, retirar e assinar cheques e extratos, receber importâncias, inclusive empréstimos, restituição do imposto de renda, FGTS, PIS/PASEP, efetuar pagamentos, dar e receber quitações, assinar recibos, inclusive de arras, fazer investimentos e aplicações, renegociar dívidas, representar perante o Sistema Financeiro de Habitação e seus agentes financeiros, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco Bradesco S/A., Banco HSBC, Cooperativas de Créditos, Unicred Sul Catarinense, Sicoob, Credivale, representar perante órgãos públicos, quer sejam federais, estaduais ou municipais, autarquias, Instituto Nacional de Seguridade Social, sociedades, companhias seguradoras, empresas, entidades, montepios, imobiliárias e onde mais preciso for, interpor recursos, avalizar, sacar, aceitar, emitir, endossar, assinar, descontar e protestar notas promissórias, cheques, cautelas, cédulas, inclusive hipotecárias, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos, assinar contratos, escrituras, guias, requerimentos, termos, certificados, livros, declarações, boletins de subscrição, propostas, formulários e o que mais preciso for, ajustar e receber preços, prazos, aluguéis, modo de pagamento, juros, valores, ajustar cláusulas e condições, receber e pagar preços, prestações, descrever imóveis, receber e transmitir domínio, posse, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção, fazer transações, boas, firmes e valiosas, re-ratificar, liquidar dívidas hipotecárias, avaliar imóveis para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, eleger e renunciar foro, admitir e despejar inquilinos, executá-los e a seus fiadores, subscrever ações, assinar declarações de rendimentos, usar dos poderes "ad judicium" e "et-extra", acordar, discordar, desistir, transigir, fazer acordos, recorrer, penhorar, agravar, seqüestrar, arrestar, assumir compromissos e obrigações, ativas e passivas, confessar dívidas, receber e emitir ordens de pagamento, passes e remessas, receber citações, intimações e notificações, representar em assembléias, deliberar, discutir, votar e ser votado, receber dividendos, sorteios, bonificações, rateios e resgates, solicitar desdobros e conversões de títulos, rescindir e alterar contratos, apresentar e retirar documentos, fazer provas, prestar declarações, inclusive substabelecer. Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. E, assim me pediu (ram) lhe(s) lavrasse este público instrumento que lhe(s) li, aceita(m) e assina(m).

Emolumentos: R\$ 39,90 + Selo: R\$ 1,45 = R\$ 41,35.

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

RUA LUIZ VERANE CASCAES, 80 - SALA 01 - CENTRO - FONE (48) 3466-2868 - CNPJ:
83.459.073/0001-73 - CEP 88870-000 - ORLEANS/SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ORLEANS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
SONIA NUNES FENILI RIBEIRO MONICA FENILI RIBEIRO ZOMER 1º TRASLADO

Livro : **097**

Folha : **119**

Tabeliã Substituta

Tabeliã Substituta

Procuração Pública de Gerir e Administrar protocolada sob o nº **05774** em data de **09/09/2014**,
na forma abaixo:


Orleans/SC, 09 de setembro de 2014.


PEDRO LOLE

Representante de Pessoa Jurídica


ROSANGELA COAN LOLE

Representante de Pessoa Jurídica


MONICA FENILI RIBEIRO ZOMER
Tabeliã Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DPP48819-LA4Y
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

RUA LUIZ VERANE CASCAES, 80 - SALA 01 - CENTRO - FONE (48) 3466-2868 - CNPJ:
83.459.073/0001-73 - CEP 88870-000 - ORLEANS/SC